



**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**REGULAMENTO DO 37º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS
CICLO JUNINO 2023**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade, sistematizar ações que possibilitem a realização do 37º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições serão realizadas no período de **11 de abril até às 23h59min do dia 09 de maio de 2023** exclusivamente pela internet no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) onde serão anexados os documentos exigidos nesta convocatória.

Parágrafo Único – **O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro**, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas e informações referentes a este Regulamento, tanto presencial quanto pelos telefones: **(81)3224-3660/99321-1517**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no mesmo período citado no Artigo 2º.

Artigo 3º - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas Adultas, do Estado de Pernambuco, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto nos Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018.

Artigo 4º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Declaração de grupo de no mínimo 30% dos integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos conforme Anexo I (Pessoa Física);

II - No caso de Quadrilha constituída legalmente, apresentar os documentos conforme Anexo II (Pessoa Jurídica);

III – Histórico Artístico contendo a trajetória da Quadrilha;



IV - Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por: FIGURINO, COREOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO DO TEMA, TRILHA SONORA, MARCADOR, CASAMENTO;

V – Relação contendo: nome e RG de cada componente;

VI – Termo de Responsabilidade autorizando a participação de componentes menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais (Anexo VII);

VII – Resumo do Tema a ser apresentado.

VIII – Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no 37º Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura do Recife, conforme abaixo:

- a) Nome da Música;
- b) Nome do Compositor;
- c) Nome do Intérprete;
- d) Nome da Gravadora ou Editora.

§ 1º - Os Documentos exigidos nos incisos I a VIII deverão ser apresentados digitalizados no sistema Cultura Recife.

§ 2º - A Quadrilha Junina que não inserir a documentação completa, terá o prazo de 03 (três) dias para sanar as pendências, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 3º - A relação de que trata o inciso VIII, poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso até 72 horas antes da data designada para sua apresentação na fase Eliminatória.

Artigo 5º – Constatada alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida, sendo chamada para análise a próxima Quadrilha na lista de espera.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO

Artigo 6º - O número de vagas para este Concurso será limitado a 48 (quarenta e oito) e será considerada a ordem das inscrições. Atingida esta quantidade, as Quadrilhas Juninas excedentes passarão a compor uma lista de espera.



Artigo 7º - Cada Quadrilha Junina deverá ter a quantidade mínima de 20 (vinte) pares.

§ 1º - A quadrilha Junina que estiver com número inferior a quantidade de pares exigida perderá 0,1 (hum décimo) de ponto, por cada par ausente.

§ 2º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso, em conjunto com um representante de cada Quadrilha Junina.

CAPÍTULO IV

DAS ELIMINATÓRIAS

Artigo 8º - As apresentações da fase Eliminatória acontecerão nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2023, **no Sítio Trindade**, localizado na Estrada do Arraial, 3259, no bairro de Casa Amarela, a partir das 19 horas.

Artigo 9º - A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia 16 de maio de 2023, às 14 horas, no Auditório do 15º andar do edifício sede da Prefeitura de Recife, ficando estabelecido que quaisquer alterações nas datas e horários das apresentações somente serão concedidas após análise pela Coordenação do Concurso.

Artigo 10 - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação, incluindo a encenação do casamento.

§ 1º – Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

§ 2º – A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

Artigo 11 - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da Montagem e da Apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 12 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE - início da Montagem ou da Apresentação;

AMARELA – atenção: preparar apresentação (indica que faltam 05 minutos para iniciar a apresentação) ou da saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da Montagem ou da Apresentação.



Artigo 13 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, com até 10 minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, poderá se apresentar, porém não disputará o Concurso e terá o atraso descontado do seu tempo total. No caso das finalistas, elas perderão o direito ao valor da apresentação pela Classificação na Eliminatória.

Artigo 14 - Nos casos em que o atraso nos horários da apresentação se der por culpa da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito da Quadrilha Junina se apresentar seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 15 - Caso a Quadrilha Junina fique impossibilitada de se apresentar no dia e hora designados, o representante legal deverá informar por escrito com até 24h (vinte e quatro) de antecedência ao dia da sua apresentação, ficando a vaga preenchida por outra Quadrilha obedecendo a ordem da lista de espera.

Artigo 16 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, no horário das 13h às 16h, no dia da apresentação.

Parágrafo Único – As mídias de que tratam este Artigo deverão ser obrigatoriamente em CD e PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentado.

Artigo 17 - No caso da Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido ao setor competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife para análise e autorização.

Parágrafo Único - Para os casos da contratação contida no caput, a Quadrilha será exclusivamente responsável pelo pagamento dos cachês, ficando isentas a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife de qualquer pagamento.

Artigo 18 - O descumprimento do artigo 17 e parágrafo único, por parte das Quadrilhas Juninas, isenta a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

Parágrafo Único – No momento da apresentação da Quadrilha, faz-se necessário a presença de um integrante da Quadrilha para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.

Artigo 19 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação da Quadrilha Junina.



CAPÍTULO V

DA FINAL

Artigo 20 - Serão classificadas para a Final até 12 (doze) Quadrilhas Juninas com maior pontuação, sendo divulgado o resultado das Eliminatórias logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente, no dia da última eliminatória.

Parágrafo Único – Caso haja a criação de dois grupos no Concurso de Quadrilhas Juninas 2024, as Quadrilhas classificadas até a 20ª posição no Concurso de Quadrilhas Juninas 2023, irão compor o Grupo Especial no Concurso de Quadrilhas Juninas 2024 e as demais farão parte do Grupo de Acesso

Artigo 21 - A Final do Concurso acontecerá no Sítio Trindade, nos dias 21 e 22 de junho de 2023, a partir das 20h.

Artigo 22 - A ordem de apresentação da Etapa Final, será determinada através de sorteio realizado após a apresentação da última Quadrilha da fase Eliminatória, no dia 15 de junho de 2023, no Sítio Trindade.

Artigo 23 - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, na fase Eliminatória, não serão divulgadas até o resultado final do Concurso, podendo seus representantes legais solicitá-las à Comissão Organizadora do Concurso, a partir do dia 01/07/2023.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 24 – Na fase Eliminatória a Comissão Julgadora será formada por 12 (doze) Jurados, onde cada item será julgado por 02 (dois) Jurados. Na fase Final serão **18 (dezoito)** Jurados, onde cada item será analisado por **03 (três) Jurados**. A menor nota de cada item será descartada, permanecendo as duas maiores notas.

Artigo 25 - A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e pela Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 26 - O jurado deverá justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos, sendo opcional justificar a nota máxima.

Artigo 27 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento na 01(primeira) casa decimal.

Artigo 28 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.



CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 29 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO – A encenação deverá ter como base o formato de Teatro de Rua, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

02 – MARCADOR (A) – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público.

03 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do Ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo Tema desenvolvido. Julga-se o desenho cenográfico, o sincronismo e a criatividade.

04 – FIGURINO – É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

05 – TRILHA SONORA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. **Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica.**

06 – DESENVOLVIMENTO DO TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. Sendo , portanto, todo esse Conjunto material de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 30 – Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os Artigos 19, 37 e 38 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO

Artigo 31 – A contagem dos votos da Final do Concurso de Quadrilhas Juninas será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina pela Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 32 – Sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

Parágrafo Único – Em caso de empate, o critério de desempate no resultado geral será a



maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Coreografia;
- C) Marcador;
- D) Desenvolvimento do Tema;
- E) Trilha Musical;
- F) Figurino.

Artigo 33 – Permanecendo empate recuperam-se as notas descartadas na final, em todos os critérios. Faz-se um novo somatório entre as quadrilhas empatadas, sendo, portanto, Campeã aquela Quadrilha que obtiver maior pontuação nessa etapa e assim seguindo para as demais colocações.

Parágrafo Único - Persistindo o empate, a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã. Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã, comprovado por meio de documentação legal. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 34 - As 12 (doze) Quadrilhas Juninas classificadas para a Final do Concurso receberão pela sua apresentação o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada uma.

Parágrafo único – As Quadrilhas Juninas vencedoras receberão a premiação descrita na tabela a seguir:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS GRUPO UM	VALORES R\$
1º LUGAR	18.200,00
2º LUGAR	12.600,00
3º LUGAR	9.800,00
4º LUGAR	8.400,00
5º LUGAR	7.000,00
TOTAL	56.000,00

Artigo 35 - Serão entregues troféus como premiação para os melhores profissionais das Quadrilhas Juninas nos seguintes itens de julgamento: **casamento, desenvolvimento do**



tema, trilha sonora, marcador, figurino e coreografia. A análise para estes troféus ocorrerá durante a Eliminatória.

Parágrafo primeiro – Cada um dos vencedores citados no Artigo 35 receberá, além do troféu, a premiação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo segundo - Os valores contemplados neste Regulamento foram reajustados em 40%, tendo como referência os valores praticados no Ciclo Junino anterior (2022), com base no Plano Recife MCP - Matriz da Cultura Popular, de acordo com as especificações abaixo:

a) Premiação: Acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) em 2023 e 10% (dez por cento) em 2024;

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Artigo 36 - Do resultado do Concurso ou eventuais descumprimentos do presente regulamento, quaisquer quadrilhas Juninas concorrentes poderão recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Parágrafo único - Os recursos deverão ser entregues no gabinete da presidência da Fundação de Cultura Cidades do Recife, no 15º andar do edifício-sede da Prefeitura do Recife, das 9h às 17h.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 – A Quadrilha Junina que provocar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração poderá ser desclassificada, ficando impedida de participar do concurso por 02 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à matéria.

Artigo 38 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos (exceto Traque de Massa), sinalizadores, confetes e/ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 39 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

Artigo 40 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às Eliminatórias e na Final do Concurso, e/ou não se apresentar dentro do horário programado, serão impedidas de



participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

Artigo 41 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 42 – A inscrição no presente **Concurso** implicará a prévia concordância com todas as normas deste Regulamento.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 44 - Constituem anexos deste Regulamento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Documentos Pessoa Física;
- b) Anexo II – Relação de Documentos Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de Residência por Terceiro;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de ISS ou Simples Nacional;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade.

Artigo 45 – Dúvidas e informações referentes a este Regulamento poderão ser respondidas pelos telefones **(81) 3224-3660 / 99321-1517**.

Recife, 03 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife